

## Leis



### LEI Nº 2.204, DE 23 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

**Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Palmeira dos Índios o Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Educação, através de equipe multidisciplinar, a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

**Parágrafo Único** – A equipe multidisciplinar de que trata o caput deste artigo, deverá ser composta minimamente, por psicólogo, psicopedagogo, psiquiatra e neurologista.

**Art. 2º** - O programa será implantado nos estabelecimentos da rede municipal de educação, com a realização da avaliação psicológica, psicopedagógica, psiquiátrica e neurológica, junto aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para prognóstico e diagnóstico do autismo.

**Art. 3º** - No primeiro bimestre de cada ano será encaminhado a cada Coordenadoria de Educação um relatório sobre as limitações demonstradas pelos alunos à equipe multidisciplinar com o objetivo de investigar a existência de sintomas de autismo.

**Art. 4º** - Após o recebimento e análise do relatório, a equipe multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando o autismo da criança ou do adolescente, reunir-se-á com os docentes e pais do aluno para dar orientação de como deverá prosseguir com o tratamento e acompanhamento.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 23 de julho de 2018

JÚLIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /6KTZ07ZDJUCALCVMGXKHA

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL